



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2026 – às 13h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2026 – às 13h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Secretarias Municipais e sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, Ana Maria Pereira de Oliveira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2.2 - OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

5.3 - A impugnação ao Edital deve ser encaminhada via sistema BBMNET e/ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

5.4 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 - Não poderão disputar esta licitação:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4 - O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior desconto;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 9.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 9.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

9.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3 - O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 - No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2.1 ao 9.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS:

10.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

10.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.11 - A Ficha Técnica do produto ou serviço, deverá ser enviada juntamente com as informações adicionais e especificações técnicas do produto ou serviço, que julgar necessário.

10.12 - A Ficha Técnica o licitante, deverá preencher todas as informações referentes ao produto/serviço, inclusive a marca do item, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação pela falta destes itens solicitados e/ou identificação do licitante.

10.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, juntamente com a proposta de preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

11.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1 - Será desclassificada a proposta e/ou ficha técnica que falte informações e/ou identifique o licitante.

11.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no edital.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando necessário, será fixado pela Pregoeira do certame e devidamente comunicado no chat do Sistema.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.12 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



11.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.16.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.18 - Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.18.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.18.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.18.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.19 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.19.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.19.2 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.19.3 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.20 - Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.20.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.20.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.20.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.20.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.21 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.23 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos



custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.24 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.24.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.24.3 - **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.24.4 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, mediante aceitação da Administração Pública.

11.25 - AMOSTRA - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.25.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.25.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.25.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.25.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação. **A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (UMA) hora, envie a documentação exigida no edital.**

12.2 - A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

12.5 - Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.5.1 - Os DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, deverão ser encaminhados, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (*upload*), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

12.5.2 - Os arquivos de documentos de HABILITAÇÃO, DEVERÃO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO, QUAL CND, DECLARAÇÃO, CONTRATO E ETC. DEVENDO CONSTAR ALÉM DO NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO PE ... **PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor, sob pena de não encontrarmos o referido documento e a empresa ser inabilitada.

12.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.6.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.2 - Cédula de identidade (ou outro documento oficial com foto) e CPF dos sócios;

12.6.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (certidoes.cgu.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

12.6.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.6.5 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/>);

12.6.6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

12.7 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.7.2 - Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.7.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

12.7.4 - Prova de Regularidade de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;

12.7.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.7.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.8.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal) JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS FORNECIDOS para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

produtos, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

12.9.2 - Possuir registro na ANVISA e comprovação de fiscalização periódica (Alvará Sanitário vigente);

12.9.3 - Disponibilizar profissionais que possuam treinamento para manuseio e conservação de gases medicinais, certificações e registro ativo em conselho de classe no caso de profissional técnico responsável pela empresa;

12.9.4 - Autorização expedida pelo órgão competente para atividades de transporte rodoviários de produtos perigosos, somente para o lote 01;

12.10 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

12.10.1 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, modelo anexo III;

12.10.2 - Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo IV;

12.10.3 - Declaração do porte e enquadramento da empresa, modelo anexo VI;

12.10.4 - Declaração de idoneidade, modelo anexo VII;

12.10.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital, modelo anexo VIII;

12.10.6 - Declaração de Responsabilidade, modelo anexo IX;

12.10.7 - Declaração de elaboração independente de proposta, modelo anexo V;

12.10.8 - Declaração de que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, modelo anexo X;

12.11 - OBSERVAÇÃO:

12.11.1 - As empresas deverão apresentar as declarações em papel timbrado da empresa, e assinadas pelo representante legal e/ou procurador com poderes para tanto, estando todos impressos sem rasuras ou entrelinhas, **NÃO PODENDO SER ESTAS PREENCHIDAS À MÃO COLOCANDO SOMENTE NÚMEROS DO PROCESSO LICITATÓRIO OU PREGÃO**. Caso a(s) empresa(as) apresentem dados na declaração preenchida à caneta/à mão, serão considerados rasuras e as mesmas serão desclassificadas e/ou inabilitadas do referido certame.

12.11.2 - Os documentos que necessitem de assinatura, devem ser assinados exclusivamente pelo responsável legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, preferencialmente por meio eletrônico devidamente reconhecido por autoridade certificadora. Caso o responsável legal da empresa não possua a assinatura por certificado digital, os documentos poderão ser assinados de forma manuscrita. **NÃO podendo ser assinatura digital de pessoa jurídica, devido a necessidade de verificação do nome do responsável e a competência para assinar**



tais documentos. NÃO SERÁ ACEITA A MERA INSERÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA, OU SEJA, ASSINATURA COLADA, EM QUALQUER DOCUMENTO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.12 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.13 - Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.14 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.15 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.16 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.17 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.18 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.19 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

12.21 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.21.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.21.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.22 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO.

13.2 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

13.4.1 - O tempo de manifestação da intenção de recurso será de no mínimo 05 (cinco) minutos após o julgamento e aceitação das propostas e de 0 (dez) minutos após a etapa de habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

13.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A empresa deverá manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, podendo ser através do e-mail licitasantanadecataguases2@gmail.com

14.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora manifestado ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente.



14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 - Fraudar a licitação

15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

15.1.7.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

16.9 - O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

16.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal (<https://novobbmnet.com.br/>).

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, no seguinte endereço: www.santanadecataguases.mg.gov.br/licitacoes.

16.13 - Constitui parte integrante deste edital:

16.13.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.13.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

16.13.3 – Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

16.13.4 – Anexo IV – Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

16.13.5 – Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;

16.13.6 – Anexo VI – Declaração do porte e enquadramento da empresa;

16.13.7 – Anexo VII – Declaração de idoneidade;

16.13.8 – Anexo VIII – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação e todo edital;

16.13.9 – Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;

16.13.10 – Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

16.13.11 – Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.13.12 – Anexo XII – Minuta de Contrato.

Município de Santana de Cataguases-MG, aos 20 de março de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- PREGOEIRA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Recarga de oxigênio medicinal cilindro 10m ³	UN	160	R\$ -	R\$ -
02	Recarga de oxigênio medicinal cilindro 4m ³	UN	120	R\$ -	R\$ -
03	Recarga de oxigênio medicinal cilindro 3m ³	UN	72	R\$ -	R\$ -
LOTE 02					
04	Locação de aparelho mensal CPAP com máscara	MÊS	36	R\$ -	R\$ -
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 104.395,36					
(Cento e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).					

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Conforme descrição da tabela acima, o fornecimento deve ser conforme especificação neste Termo de Referência. Além disso, a empresa será responsável pelos custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens, tais como taxas, impostos na forma da lei, equipamentos e materiais necessários. A CONTRATADA ainda será responsável pelo deslocamento e entrega, nas formas das normas técnicas e legislações vigentes, bem como mão de obra suficiente para tal. Não haverá mínimo ou máximo a ser solicitado pela CONTRATANTE, cabendo somente a esta a definição dos quantitativos a serem solicitados de acordo com a sua demanda;

3.2. Garantir toda logística do pedido, rastreamento, transporte e entrega considerando a necessidade de entrega em domicílio de pacientes acamados residentes no município de Santana de Cataguases-MG.

3.3. LOTE 01: Autorização expedida pelo órgão competente para atividades de transportes rodoviários de produtos perigosos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objetivo manter a continuidade da distribuição deste insumo de suporte básico à vida no município a fim de garantir suporte ventilatório não invasivo aos paci-



entes que necessitem uso de oxigênio medicinal em âmbito domiciliar ou na prestação de suporte de urgência e emergência junto aos pacientes mais graves ou com acometimento pulmonar crônico; e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara. Tal aquisição visa ainda garantir abastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde do município.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Os itens desta licitação deverão ser fornecidos **IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, através de e-mail de contato apresentado pela mesma;

5.2. A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

5.3. As entregas deverão ocorrer nos seguintes locais: **Centro de Saúde Antônio Augusto de Resende**, localizado à Praça João Remígio de Resende Filho, nº 127, Centro, **UBS Francisco Mathias**, localizada à Rua Cristóvão de Abreu, nº 193, e **ainda, no domicílio de pacientes acamados residentes no município.**

5.4. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem da mesma marca e especificação da proposta da empresa vencedora.

5.4.1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

5.6. O transporte e/ou frete serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá comunicar previamente à Secretaria Requisitante, o dia e o horário da entrega dos produtos, para efeito de recebimento e conferência dos produtos;

6. DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável se houver previsão em lei.

6.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual a prestação dos serviços estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria Requisitante;

7.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

7.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, o fornecimento dos itens será fiscalizado pelo Município, pela servidora ELIANA APARECIDA SIMÕES PEREIRA, devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 257/2025.

7.5.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

7.6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estipulados no contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem a execução regular do objeto contratado, como a Nota Fiscal, conforme previsto na legislação aplicável.

8.1.2. Solicitar os itens de acordo com as necessidades do Município, dentro do período de vigência contratual, assegurando a correta emissão de requisições e ordens de fornecimento.

8.1.3. Designar formalmente o responsável pela fiscalização da execução do contrato, garantindo o acompanhamento adequado da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de preposto, com ampla autoridade para determinar as medidas corretivas necessárias, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada.

8.1.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato, mantendo comunicação constante para assegurar a regularidade dos fornecimentos.

8.1.6. Arcar com as despesas relacionadas à publicação do extrato do contrato, conforme a legislação vigente.

8.2. Compete ainda ao Município:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada conforme o cumprimento integral das obrigações contratuais e a apresentação da documentação necessária, desde que não haja impedimento legal ou contratual para tanto.
- b) Notificar formalmente a Contratada, de forma clara e tempestiva, acerca de qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato, incluindo a identificação de defeitos ou falhas nos serviços ou produtos fornecidos.
- c) Informar à Contratada, com antecedência adequada, sobre a aplicação de penalidades, multas ou outras sanções em decorrência do descumprimento das cláusulas contratuais, assegurando-lhe o direito de defesa.
- d) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- e) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para garantir o bom andamento da execução contratual, promovendo um diálogo contínuo para a regularização de eventuais pendências.
- f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá executar os serviços e/ou fornecer os produtos solicitados conforme as especificações do Termo de Referência, a Ordem de Serviço/Fornecimento e demais documentos que forem emitidos pela Administração, devidamente assinados por servidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

- 9.2.** A Contratada deverá comunicar de forma imediata e por escrito ao Município, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade ou irregularidade que possa comprometer a execução do contrato, permitindo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 9.3.** A Contratada deverá atender prontamente às reclamações ou solicitações de correção realizadas pelo recebedor dos produtos ou pela fiscalização, garantindo a adequação dos serviços e/ou produtos fornecidos às especificações acordadas.
- 9.4.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se pela atualização de seus documentos, caso necessário.
- 9.5.** A Contratada deverá comunicar ao Município, por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço ou informações de contato, a fim de garantir a efetividade das notificações e demais comunicações.
- 9.6.** A Contratada será responsável por todos os custos envolvidos na execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ou fornecimento de produtos.
- 9.7.** A Contratada deverá realizar todos os serviços e/ou fornecimentos relacionados ao objeto contratado com seus próprios recursos, conforme as especificações estipuladas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- 9.8.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e pela segurança de seus empregados.
- 9.9.** A Contratada deverá comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência de caso fortuito ou força maior que venha a impactar a execução do contrato, com a devida justificativa para os eventuais atrasos ou falhas.
- 9.10.** A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada e qualificada, arcando com a devida remuneração e com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos seus empregados.
- 9.11.** A Contratada será responsável por todos os atos e eventos que envolvam seus funcionários durante a execução do contrato, exonerando o Município de qualquer responsabilidade cível, criminal ou de outra natureza que possa surgir.
- 9.12.** A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, comprovada a sua culpa ou dolo, e será responsável pela reparação, correção, remoção ou substituição do objeto do contrato quando verificadas falhas ou defeitos.



9.13. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Devido à natureza do objeto e características do fornecimento, a Administração não identificou durante a fase de planejamento do processo licitatório a necessidade de subcontratação. Portanto a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação está vedada. A Contratada deverá executar o contrato com seus próprios recursos, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem a possibilidade de transferir ou delegar a execução de qualquer parte do objeto para terceiros.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória exigida, no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

11.6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A detentora/contratada obriga-se a prestar os serviços e/ou fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

12.2. A Contratada deverá garantir que os produtos atendam a todas as exigências de qualidade, segurança e funcionamento descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

13.2. Para o uso da Ata por órgãos não participantes, será necessário o aceite formal da empresa contratada, que deverá assegurar a execução dos serviços nas mesmas condições de preços e prazos pactuados, sem prejuízo à execução contratual principal.

13.3. A ampliação da utilização da Ata será monitorada pelo órgão gerenciador, garantindo o atendimento aos critérios legais e a não sobreposição de demandas que possam comprometer a qualidade dos serviços contratados.

14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A contratação será efetuada com assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Município poderá, a qualquer momento, revisar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que houver necessidade de adequação à legislação vigente ou em razão de interesse público.

MARIANA ARCHÂNGELO FERREIRA FONTES

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Nome Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
Optante Pelo Simples? Sim () Não ()						
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-Mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:		Agência:		Conta Bancária:		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
Total Por Extenso:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Fornecimento ou documento similar.
6. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução e não aceite, caso não atenda ao Termo de Referência do referido edital.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, deslocamento até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ **ATENÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: O licitante **DEVERÁ** também inserir a proposta de preços digitada em papel timbrado, carimbada e assinada pelo representante legal nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb, sendo que a proposta **DEVERÁ SER INSERIDA SOMENTE NO CAMPO – OUTROS DOCUMENTOS, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA, DEVENDO TER ESPECIFICADO NO NOME DO ARQUIVO PROPOSTA – PE ... PREFEITURA SANTANA DE CATAGUASES**, para facilitar a localização do arquivo quando da conferência dos documentos, caso o licitante seja consagrado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital nº ____/2026 – Processo Licitatório nº ____/2026 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada à _____, para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico nº ____/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº ____/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Santana de Cataguases-MG, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte)

_____, com sede localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ declara não ter recebido do município de Santana de Cataguases-MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede localizada à _____, declara, em conformidade com a legislação vigente, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG – Pregão Eletrônico nº ____/2026.**

_____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município de Santana de Cataguases,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Processo nº ____/2026, realizado pela Prefeitura de Santana de Cataguases-MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
com sede estabelecida à _____ declara, para os
devidos fins, que os itens são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência So-
cial e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no artigo 63, inciso IV, da Lei
Federal 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG** inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026 publicada em ____/____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos públicos municipais sediados no município de Santana de Cataguases-MG, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se as condições estipuladas no termo contratual original.

3.2. Para o uso da Ata por órgãos não participantes, será necessário o aceite formal da empresa contratada, que deverá assegurar a execução dos serviços nas mesmas condições de preços e prazos pactuados, sem prejuízo à execução contratual principal.

3.3. A ampliação da utilização da Ata será monitorada pelo órgão gerenciador, garantindo o atendimento aos critérios legais e a não sobreposição de demandas que possam comprometer a qualidade dos serviços contratados.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, inciso IX, do Decreto Federal 11.462/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 11.462/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, por Sistema de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP) com máscara, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete/deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00

02.006.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, mediante apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

5.5. As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, conforme previsão legal do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O reequilíbrio financeiro quando solicitado pela contratada deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios, devidamente protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

6.1.2. O pedido de reequilíbrio será devidamente analisado frente pesquisa de mercado realizada pelos setores responsáveis.

6.1.3. O prazo de resposta para a solicitação será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos após a data do protocolo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação. A Contratada deverá executar o contrato com seus próprios recursos, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem a possibilidade de transferir ou delegar a execução de qualquer parte do objeto para terceiros.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, através de e-mail de contato apresentado pela mesma.

10.2. A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

10.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora.

10.3.1. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.5. O transporte e/ou frete serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá comunicar previamente às Secretarias Requisitantes, o dia e o horário da entrega dos produtos, para efeito de recebimento e conferência dos produtos;

10.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 7h e 16h, em dias úteis, por se tratarem de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora a Sra. ELIANA APARECIDA SIMÕES PEREIRA, que será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 206/2024.

13.2. As PARTES se comprometem a não transferirem e/ou compartilharem com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

13.3. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

13.4. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, assegurando que o tratamento de dados será limitado ao mínimo necessário para o alcance das finalidades propostas;

13.5. A CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste contrato, observando as normas de segurança;
- b) Manter sigilo absoluto sobre qualquer dado acessado em decorrência da execução contratual;
- c) Notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança relacionado a dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente



na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela;

d) Decorrido o prazo para cumprimento contratual, a CONTRATADA deverá destruir todos os dados e/ou informações constantes em seus arquivos (em formato digital, físico ou outro qualquer) que não sejam necessários para o cumprimento da obrigação legal.

13.6. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização às pessoas prejudicadas.

13.7. A CONTRATADA se compromete a não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

13.8. O responsável pelo tratamento de dados do CONTRATANTE será o servidor indicado como fiscal da contratação.

13.9. A CONTRATADA informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

15.1. A EXTINÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com suas consequências estabelecidas no artigo 139 da mesma lei.

15.1.2. Consensualmente, nos termos do inciso II, do artigo 138 da Lei 14.133/2021;

15.1.2.1. Em ambas as hipóteses anteriores deverá haver autorização prévia, escrita e fundamentada, da autoridade competente.

15.1.3. Determinada, por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.4. Quando determinada por ato unilateral da Administração ou consensual, a extinção deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo

15.1.5. Quando por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. Subcontratar o objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de CATAGUASES-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana de Cataguases-MG, ____ de _____ de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Telefax (32) 3425-1223

CNPJ – 17.702.515/0001-36 CEP 36.795-000 – Minas Gerais

CONTRATADA

CNPJ Nº

FISCAL DO CONTRATO:

ELIANA APARECIDA SIMÕES PEREIRA

- ASSESSORIA DE AUDITORIA -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

A empresa **XXX**, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, em exercício do cargo/ função **XXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Lei Geral de Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo. A cláusula visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **CONTRATANTE**. Desse modo, a **CONTRATADA** reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras – que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, a **CONTRATADA** se compromete a manter a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e assegurando que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados. Findada esta relação pactual, a **CONTRATADA** se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário. A **CONTRATADA** determinará a todos os colaboradores que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas. A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores. A **CONTRATADA** se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do Responsável legal